

Processo n.: @REC 23/00074812

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 1638/2022, exarada no Processo n. @APE-18/00192794

Interessado: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 399/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra a Decisão n. 1638/2022, exarada na sessão ordinária de 07/12/2022, nos autos do Processo n. @APE-18/00192794.

2. Determinar a anulação da Decisão n. 1638/2022, prolatada nos autos do Processo n. @APE-18/00192794, tendo em vista a perda do objeto.

3. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV** - que envie a este Tribunal o novo ato concessório de aposentadoria da servidora Maria da Glória do Nascimento Miguel Silva a fim de verificação de sua legalidade, nos termos da Instrução Normativa n. TC-11/2011, alterada pela Instrução Normativa n. TC-23/2016.

4. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

5. Determinar o arquivamento dos autos do Processo n. @APE-18/00192794.

Ata n.: 7/2024

Data da Sessão: 15/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC